

DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DESONERADOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA AGETOP
1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

AC = taxa de administração central	=	3,000%
S = taxa de seguros	=	0,800%
R = taxa de riscos	=	0,970%
G = taxa de garantias	=	
DF = taxa de despesas financeiras	=	0,590%
L = taxa de lucro/remuneração	=	6,160%
ISS (RIO VERDE)	=	3,000%
PIS	=	0,650%
COFINS	=	3,000%
CPRB	=	4,500%
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	=	11,15%
	BDI =	$\frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)}-1$
	BDI =	25,92%

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: $CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+INFL)^{1/12}) - 1 = 1,15\%$

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 – TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civas (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(6) Média entre a alíquota máxima (5%) e mínima (2%) do ISS (valor já era utilizado no BDI anterior de obras rodoviárias).

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(9) Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário

OBS.:

Foi utilizado o BDI com o ISS médio (3,5%) para confecção das composições de custo unitário da Tabela de Obra Rodoviária da AGETOP. No entanto, em atendimento ao Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, o percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra. Quando os serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional à extensão da rodovia existente em cada município. Apesar de o ISS no município de Rio Verde ser de 5%, o ATO NORMATIVO Nº 001/12-GSF deste município, indica que, para Pavimentação Asfáltica, deduz-se 35% referente aos materiais empregados na prestação de serviço, resultando em um ISS com valor de **3,25%** ($5\% \times (1-0,35)$).

Em RIO VERDE, o ISS é de 5%